ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br



# ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 3.187**, de 5 de novembro de 2026

Inclui a Festa do Padroeiro São Francisco de Assis no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei inclui a Festa do Padroeiro São Francisco de Assis no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

**Art. 2º** - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo a Festa do Padroeiro São Francisco de Assis, promovida pela Paróquia São Francisco de Assis do Jardim Coopagro, a ser realizada anualmente no mês de outubro, em comemoração ao dia de São Francisco de Assis, celebrado em 4 de outubro.

**Art. 3º** - A realização do evento será de responsabilidade da Paróquia São Francisco de Assis do Jardim Coopagro, que poderá firmar parcerias com entidades públicas, privadas e da sociedade civil organizada para a realização do evento, observada a legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**REINALDO SALES**
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.188**, de 5 de novembro de 2026

Estabelece critérios e procedimentos para a prestação de contas e a publicação de relatórios de gestão pela administração pública direta e indireta do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece critérios e procedimentos para a prestação de contas e a publicação de relatórios de gestão pela administração pública direta e indireta do Município de Toledo.

**Art. 2º** - A prestação de contas do Poder Executivo, estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, realizar-se-á quadrimestralmente, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública perante a Comissão de Finanças e Orçamento, ou sua sucedânea.

**Art. 3º** - A prestação de contas da Secretaria da Saúde, estabelecida na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, realizar-se-á quadrimestralmente, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública perante a Comissão de Seguridade Social e Cidadania, ou sua sucedânea.

**Art. 4º** - As Secretarias Municipais e as entidades da administração indireta relacionadas no artigo 5º prestarão contas periodicamente perante a Câmara Municipal, mediante a apresentação de Relatório de Gestão em audiência pública.

Parágrafo único - As audiências públicas de que trata este artigo terão por finalidade demonstrar a execução das políticas públicas, dos programas, das ações e dos recursos sob a responsabilidade da respectiva pasta, órgão ou entidade.

**Art. 5º** - As audiências públicas de apresentação dos Relatórios de Gestão serão realizadas perante a comissão permanente de mérito competente, observados os seguintes prazos:

I - até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, relativamente ao primeiro, ao segundo e ao terceiro quadrimestres, respectivamente:

a) Secretaria Municipal da Educação, ou sua sucedânea; e

b) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ou sua sucedânea;

II - até o final dos meses de junho, outubro e março, relativamente ao primeiro, ao segundo e ao terceiro quadrimestres, respectivamente:

a) Secretaria Municipal da Cultura, ou sua sucedânea;

b) Secretaria Municipal da Mulher, ou sua sucedânea; e

c) Secretaria Municipal de Assistência Social, ou sua sucedânea; e

III - até o final dos meses de agosto e abril, relativamente ao primeiro semestre e ao segundo semestre, respectivamente:

a) Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR;

b) Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ou sua sucedânea;

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, ou sua sucedânea; e

d) Secretaria de Segurança e Trânsito, ou sua sucedânea.

**Art. 6º** - O Relatório de Gestão deverá ser encaminhado à Câmara Municipal com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da realização da respectiva audiência pública.

§ 1º - O Relatório de Gestão será assinado pelo secretário municipal ou pelo dirigente máximo do órgão ou entidade e pelo servidor responsável pela administração financeira, conforme o caso.

§ 2º - O Relatório de Gestão deverá conter, no mínimo:

I - a execução orçamentária e financeira do período;

II - as políticas públicas, os programas e as ações desenvolvidas;

III - as metas previstas e os resultados alcançados;

IV - os indicadores de desempenho utilizados;

V - o estágio de cumprimento das metas e ações previstas nos planos municipais setoriais e nos demais instrumentos de planejamento governamental; e

VI - a execução física e o cumprimento do cronograma das metas plurianuais da respectiva pasta, órgão ou entidade.

**Art. 7º** - Recebido o Relatório de Gestão, a Câmara Municipal deverá:

I - encaminhá-lo à comissão permanente competente;

II - disponibilizá-lo aos vereadores; e

III - divulgá-lo em seu Portal da Transparência juntamente com a ata da audiência pública.

**Art. 8º** - É obrigatória a participação do secretário municipal responsável pela pasta ou, quando se tratar de órgão ou entidade da administração indireta, de seu dirigente máximo, sem prejuízo da presença de outros gestores, servidores ou técnicos da administração pública municipal para o fornecimento de informações complementares.

**Art. 9º** - A ausência injustificada do secretário municipal ou do dirigente responsável, o não encaminhamento do Relatório de Gestão no prazo estabelecido ou a apresentação de informações incompletas não prejudicarão a realização da audiência pública e poderão ensejar:

I - a concessão de prazo para a apresentação ou complementação das informações;
II - a convocação da autoridade responsável, na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno; e
III - a adoção das demais medidas de fiscalização cabíveis.

**Art. 10** - A organização das audiências públicas previstas nesta Lei será disciplinada pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 11** - Ficam revogadas:
I - a Lei "R" nº 122, de 2 de outubro de 2015;
II - a Lei "R" nº 94, de 9 de outubro de 2018;
III - a Lei nº 2.696, de 22 de novembro de 2023;
IV - a Lei "R" nº 71, de 14 de agosto de 2018;
V - a Lei nº 2.824, de 14 de outubro de 2024; e
VI - a Lei nº 3.037, de 27 de novembro de 2025.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**REINALDO SALES**
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2.021**, de 5 de novembro de 2026

Abre créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 3.185, de 4 de novembro de 2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026:
I - crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.312.765,77 (dezessete milhões trezentos e doze mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 03 | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.004 | DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | |
| 04.126.0005.2022 | INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1230 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.247,00 |
| | SUBTOTAL | 2.247,00 |
| 04 | SECRETARIA DA FAZENDA | |

| | | |
|---|---|---|
| 04.002 | DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO | |
| 28.842.0000.0027 | AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA | |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | |
| 1500 | 01045-Outros Recursos não Vinculados | 200.000,00 |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | |
| 1520 | 01045-Outros Recursos não Vinculados | 1.800.000,00 |
| | SUBTOTAL | 2.000.000,00 |
| 09 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 09.001 | GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 12.122.0002.6072 | ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 5380 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 24.340,84 |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | |
| 12.361.0014.6074 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL I | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 6000 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 388.018,84 |
| 12.365.0014.6077 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLAS | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 6590 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 36.740,41 |
| 12.366.0014.2078 | APOIO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 6880 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 1.859,47 |
| 09.003 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.0014.6081 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 7270 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 321.746,12 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 7730 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 227.294,32 |
| 09.005 | FUNDO DE MANUT E DESENVOLV EDUC BÁSICA E VALORIZ PROFIS EDUC - FUNDEB | |

| | | |
|---|---|---|
| 12.365.0014.6088 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 8530 | 00101-Fundeb 60% | 1.004.000,00 |
| | SUBTOTAL | 2.004.000,00 |
| 11 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO | |
| 11.001 | GABINETE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO | |
| 04.122.0002.2098 | GESTÃO POLÍTICA DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 9420 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 66.350,00 |
| | SUBTOTAL | 66.350,00 |
| 13 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 13.001 | GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 04.122.0002.2125 | GESTÃO DAS POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, RURAL E DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 11520 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 430.000,00 |
| | SUBTOTAL | 430.000,00 |
| 14 | SECRETARIA DA SAÚDE | |
| 14.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0026.2147 | IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 13930 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 495.000,00 |
| 10.302.0026.2159 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 16400 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 10.000,00 |
| 10.302.0026.2160 | MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 16760 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 100.000,00 |
| 10.302.0026.2161 | MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 17140 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 10.302.0026.2160 | MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 16790 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 102.000,00 |
| 10.302.0026.2161 | MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 17160 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 48.000,00 |
| 10.301.0026.2147 | IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 14100 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 120.000,00 |
| 10.302.0026.2159 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 16500 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 15.000,00 |
| 10.302.0026.2161 | MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 17230 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 10.000,00 |
| 10.301.0026.1144 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UBS E SEDES ADMIN DE SAÚDE | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 23780 | 10275-OPER CRED CAIXA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA - FINISA | 539.200,87 |
| 13590 | 10286-TRANSF SESA CONSTRUÇÃO UBS CEZAR PARQUE/BRESSAN | 2.219.614,47 |
| 13600 | 10287-TRANSF SESA CONSTRUÇÃO UBS BAIRRO ANÁPOLIS | 1.900.000,00 |
| 13620 | 10289-TRANSF SESA CONSTRUÇÃO UBS BAIRRO ORQUÍDEA | 1.861.996,19 |
| 13670 | 10344-TRANSF SESA CONSTRUÇÃO UBS BAIRRO BECKER | 1.861.995,44 |
| | SUBTOTAL | 9.382.806,97 |
| 16 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 16.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.245.0033.5195 | DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO SUAS - ORÇ CÇA/ADOL | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |

| | | |
|---|---|---|
| 23770 | 10275-OPER CRED CAIXA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA - FINISA | 427.361,80 |
| 23760 | 10405-CONVÊNIO SECID Nº 977/2026 - CONSTRUÇÃO CASA ABRIGO | 3.000.000,00 |
| | SUBTOTAL | 3.427.361,80 |
| | **TOTAL** | **17.312.765,77** |

II - crédito adicional especial no valor de **R$ 5.080,96 (cinco mil e oitenta reais e noventa e seis centavos)**, mediante a inclusão da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

| **Especial** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 14 | SECRETARIA DA SAÚDE | |
| 14.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0026.2158 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 16291 | 10312-REPASSE FINANCEIRO PARA CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - RES. 1713/2023 | 5.080,96 |
| | SUBTOTAL | 5.080,96 |
| | **TOTAL** | **5.080,96** |

**Art. 2º** - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

| **Anulação** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 08 | SECRETARIA DA CULTURA | |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.392.0013.2068 | ATIVIDADES CULTURAIS | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 4490 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.247,00 |
| | SUBTOTAL | 2.247,00 |
| 09 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 09.005 | FUNDO DE MANUT E DESENVOLV EDUC BÁSICA E VALORIZ PROFIS EDUC - FUNDEB | |
| 12.361.0014.6085 | APRENDIZADO DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 8320 | 00102-Fundeb 40% | 1.000,00 |
| 12.361.0014.6086 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - FUNDEB | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 8470 | 00102-Fundeb 40% | 1.000,00 |
| 12.365.0014.6088 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 8680 | 00102-Fundeb 40% | 1.000,00 |
| 12.367.0014.6089 | APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 8740 | 00102-Fundeb 40% | 1.000,00 |
| | SUBTOTAL | 4.000,00 |
| 14 | SECRETARIA DA SAÚDE | |
| 14.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0026.2149 | GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 14510 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 1.000.000,00 |
| | SUBTOTAL | 1.000.000,00 |
| 20 | SECRETARIA DA AGRICULTURA E PROTEÍNA ANIMAL | |
| 20.001 | GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PROTEÍNA ANIMAL | |
| 20.122.0002.2205 | GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PROTEÍNA ANIMAL | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 21990 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 16.200,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 22000 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 20.002 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO | |
| 20.608.0037.2208 | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO | |
| 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | |
| 22110 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 20.608.0037.2207 | FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS- AGRICULTURA | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 22060 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 45.988,99 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 22080 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 266.350,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 20.608.0037.2208 | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 22120 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 156.811,01 |
| | SUBTOTAL | 496.350,00 |
| | **TOTAL** | **1.502.597,00** |

II - superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 10312 - REPASSE FINANCEIRO PARA CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - RES. 1713/2023, no valor de R$ 5.080,96 (cinco mil e oitenta reais e noventa e seis centavos);

III - provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes:

a) fonte 101 - Fundeb 60%, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e

c) fonte 1045 - Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e

IV - transferências financeiras nas seguintes fontes:

a) fonte 10405 - CONVÊNIO SECID Nº 977/2026 - CONSTRUÇÃO CASA ABRIGO, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

b) fonte 10275 - OPER CRED CAIXA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA - FINISA, no valor de R$ 966.562,67 (novecentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos);

c) fonte 10286 - TRANSF SESA CONSTRUÇÃO UBS CEZAR PARQUE/BRESSAN, no valor de R$ 2.219.614,47 (dois milhões duzentos e dezenove mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos);

d) fonte 10287 - TRANSF SESA CONSTRUÇÃO UBS BAIRRO ANÁPOLIS, no valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais);

e) fonte 10289 - TRANSF SESA CONSTRUÇÃO UBS BAIRRO ORQUÍDEA, no valor de R$ 1.861.996,19 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos); e

f) fonte 10344 - TRANSF SESA CONSTRUÇÃO UBS BAIRRO BECKER, no valor de R$ 1.861.995,44 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTTA**
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**DECRETO Nº 2.022**, de 5 de novembro de 2026

Abre créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 3.186, de 4 de novembro de 2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026:

I - crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.166.668,79 (cinco milhões cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 09 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 09.001 | GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 12.122.0002.6071 | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 5050 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 6.823,85 |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | |
| 12.362.0014.6075 | APOIO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 22170 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 189.366,35 |
| 12.361.0014.6074 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL I | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 5910 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 120.694,99 |
| 12.365.0014.6077 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLAS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 6500 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 40.918,19 |
| 09.003 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.0014.6081 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 7640 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 145.777,58 |
| | SUBTOTAL | 503.580,96 |
| 13 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 13.003 | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL | |

| | | |
|---|---|---|
| 26.782.0022.1130 | MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA RURAL | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 12300 | 10275-OPER CRED CAIXA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA - FINISA | 2.982.964,72 |
| | SUBTOTAL | 2.982.964,72 |
| 14 | SECRETARIA DA SAÚDE | |
| 14.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0026.2148 | AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 14450 | 00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros | 240.123,11 |
| 14460 | 10264-TRANSF SESA INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO RES 769/2019 | 1.040.000,00 |
| | SUBTOTAL | 1.280.123,11 |
| 15 | SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO | |
| 15.003 | DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO | |
| 26.782.0028.2174 | IMPL PROG DE ACESSIB NOS TRANSP E MELH TRANS URB | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 19040 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 400.000,00 |
| | SUBTOTAL | 400.000,00 |
| | **TOTAL** | **5.166.668,79** |

II - crédito adicional especial no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, mediante a inclusão da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

| **Especial** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 08 | SECRETARIA DA CULTURA | |
| 08.003 | FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA | |
| 13.392.0013.2069 | ATIVIDADES CULTURAIS - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 4641 | 10396-CONVÊNIO SEEC - PROGRAMA APOIO AOS MUNICÍPIOS CRIATIVOS DO PARANÁ | 40.000,00 |
| | SUBTOTAL | 40.000,00 |
| | **TOTAL** | **40.000,00** |

**Art. 2º** - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 15 | SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO | |
| 15.002 | DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL | |
| 06.181.0027.2170 | ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | |
| 18800 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 120.428,01 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 18830 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 239.571,99 |
| 15.003 | DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO | |
| 26.122.0028.2171 | ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 18920 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 |
| | SUBTOTAL | 400.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DA CULTURA | |
| 08.003 | FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA | |
| 13.392.0013.1228 | AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DE ESPAÇOS CULTURAIS - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 4742 | 10396-CONVÊNIO SEEC - PROGRAMA APOIO AOS MUNICÍPIOS CRIATIVOS DO PARANÁ | 40.000,00 |
| | SUBTOTAL | 40.000,00 |
| | **TOTAL** | **440.000,00** |

II - provável excesso de arrecadação na fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 503.580,96 (quinhentos e três mil quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos); e

III - transferências financeiras nas seguintes fontes:

a) fonte 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, no valor de R$ 240.123,11 (duzentos e quarenta mil cento e vinte e três reais e onze centavos);

b) fonte 10264 - TRANSF SESA INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO RES 769/2019, no valor de R$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais); e

c) fonte 10275 - OPER CRED CAIXA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA - FINISA, no valor de R$ 2.982.964,72 (dois milhões novecentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTTA**
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**DECRETO Nº 2.023**, de 5 de novembro de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 6º da Lei nº 3.045, de 18 de dezembro de 2025,

considerando o contido no Ofício nº 109/2026/SMF, desta data, da Secretaria da Fazenda do Município de Toledo (Processo SEI nº 01.04.043807/2026-16),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 720.600,92 (setecentos e vinte mil seiscentos reais e noventa e dois centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

I - no orçamento da administração direta:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 03 | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001 | GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 14.244.0004.2014 | ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 840 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 215.273,46 |
| 03.004 | DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | |
| 04.126.0005.2022 | INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1170 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 560,00 |
| | SUBTOTAL | 215.833,46 |
| 05 | SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE | |
| 05.001 | GABINETE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO | |
| 16.482.0006.2036 | ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2290 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 667,49 |
| 05.004 | FUNDO PARA FINANCIAMENTO DA POLÍTICA HABITACIONAL | |
| 16.482.0007.2040 | ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2540 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2570 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.223,00 |
| | SUBTOTAL | 1.990,49 |
| 07 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA | |
| 07.001 | GABINETE DA SECRETARIA DES. HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA | |
| 14.244.0012.2053 | GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 3390 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.050,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 3370 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| | SUBTOTAL | 4.050,00 |
| 09 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 09.001 | GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 12.122.0002.6070 | GESTÃO DE FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4770 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 6.300,00 |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | |
| 12.361.0014.6074 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL I | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 5630 | 00107-Salário-Educação | 9.975,00 |
| 09.003 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.0014.6081 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 7400 | 00107-Salário-Educação | 10.060,00 |
| | SUBTOTAL | 26.335,00 |
| 10 | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | |
| 10.001 | GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | |
| 27.122.0002.2090 | APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 8800 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 24.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 8850 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.780,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 27.811.0015.2093 | APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 9150 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 21.000,00 |
| 27.812.0015.1094 | INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 23460 | 10275-OPER CRED CAIXA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA - FINISA | 50.297,38 |
| | SUBTOTAL | 111.077,38 |
| 12 | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | |
| 12.001 | GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | |
| 18.122.0021.2111 | GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 10060 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.200,00 |
| | SUBTOTAL | 3.200,00 |
| 13 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 13.004 | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0025.2135 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 12630 | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 50.000,00 |
| | SUBTOTAL | 50.000,00 |
| 14 | SECRETARIA DA SAÚDE | |
| 14.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0026.2149 | GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 14620 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 750,00 |
| 10.304.0026.2163 | MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 17700 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 0,16 |
| 17720 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5,53 |
| 10.302.0026.2160 | MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 16800 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.689,08 |

| | | |
|---|---|---|
| 10.302.0026.2161 | MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 17170 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 6.331,63 |
| 10.301.0026.2147 | IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 14020 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.567,50 |
| 14030 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 0,11 |
| 10.302.0026.2158 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 16130 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 22,97 |
| 10.302.0026.2157 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR | |
| 3.3.72.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 15800 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 86.000,00 |
| 10.302.0026.2160 | MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 16860 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 16.419,92 |
| 16870 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 28.509,00 |
| | SUBTOTAL | 145.295,90 |
| 16 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 16.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.245.0030.2182 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 23200 | 10280-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS | 7.000,00 |
| | SUBTOTAL | 7.000,00 |
| 17 | PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 17.001 | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 04.122.0002.2197 | ATIVIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |

| | | |
|---|---|---|
| 21270 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 |
| | SUBTOTAL | 60.000,00 |
| | **TOTAL** | **624.782,23** |

II - no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:

| **Suplementar** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 01 | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | |
| 01.001 | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | |
| 26.782.0028.2002 | AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | |
| 190 | 10212-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 16.700,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 100 | 10212-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 31.872,59 |
| 90 | 00509-Gerenciamento do Trânsito | 47.246,10 |
| | SUBTOTAL | 95.818,69 |
| | **TOTAL** | **95.818,69** |

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I - no orçamento da administração direta:

a) os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

| **Anulação** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 03 | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.003 | DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS | |
| 04.122.0002.2017 | ATIV. DEPTO PATRIMÔNIO E SERV. GERAIS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1010 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.792,10 |
| 04.122.0002.2018 | AMPLIAR E MANTER A FROTA DE VEÍCULOS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1040 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 129.616,03 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1050 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 79.865,33 |
| | SUBTOTAL | 215.273,46 |
| 05 | SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE | |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO | |
| 04.121.0006.2038 | PLANEJAMENTO URBANO | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2410 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.550,49 |
| | SUBTOTAL | 2.550,49 |
| 07 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA | |
| 07.003 | DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO | |
| 14.422.0011.2059 | FORTALECIMENTO DA REDE DE POLÍTICAS PARA IMIGRANTES E OUTROS GRUPOS VULNERABILIZADOS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3830 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.050,00 |
| | SUBTOTAL | 4.050,00 |
| 09 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 09.001 | GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 12.122.0002.6070 | GESTÃO DE FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4810 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 6.300,00 |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | |
| 12.365.0014.6077 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLAS | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 6320 | 00107-Salário-Educação | 20.035,00 |
| | SUBTOTAL | 26.335,00 |
| 10 | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | |
| 10.001 | GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | |
| 27.122.0002.2090 | APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS | |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | |
| 8840 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 21.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | |
| 8860 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 7.580,00 |
| 27.241.0015.2091 | PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 8940 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.400,00 |
| 27.811.0015.2093 | APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO | |
| 3.3.90.18.00.00 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | |

| | | |
|---|---|---|
| 9090 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 9130 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 19.000,00 |
| 27.812.0015.1094 | INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 9160 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.800,00 |
| | SUBTOTAL | 60.780,00 |
| 12 | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | |
| 12.001 | GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | |
| 18.122.0021.2111 | GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 10130 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.900,00 |
| 12.002 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 18.122.0021.2112 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MEIO AMBIENTE | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 10290 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 |
| 18.122.0021.2113 | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 10350 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 600,00 |
| 18.541.0021.1114 | CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MEIO AMBIENTE | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 10500 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 |
| 4.4.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | |
| 10520 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 |
| 18.542.0021.1115 | INFRAESTRUTURA DE ATERRO E INSTALAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 10530 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 |
| 18.542.0021.2116 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ATERROS E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO | |
| 4.4.30.42.00.00 | AUXÍLIOS | |
| 10690 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 10700 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 |
| 12.003 | DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL | |
| 18.122.0021.2118 | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL | |

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 10970 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 |
| | SUBTOTAL | 3.200,00 |
| 14 | SECRETARIA DA SAÚDE | |
| 14.001 | GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE | |
| 10.122.0026.2141 | GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GAB SECR SAÚDE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 13280 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 13290 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 13300 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 |
| 3.3.90.18.00.00 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | |
| 13270 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.450,00 |
| 14.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0026.2159 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 16430 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 16.442,00 |
| 16440 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 6.419,07 |
| 10.302.0026.2158 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 16210 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 11.589,26 |
| 16220 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 14.731,00 |
| 10.303.0026.2162 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 17360 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 7.359,04 |
| 10.302.0026.2159 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE | |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | |
| 16470 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 21.000,00 |
| 10.302.0026.2157 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR | |
| 3.3.72.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 15840 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 65.000,00 |
| 10.304.0026.2163 | MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |

| | | |
|---|---|---|
| 17800 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5,53 |
| | SUBTOTAL | 145.295,90 |
| 16 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 16.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.245.0030.2185 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 23240 | 10280-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS | 7.000,00 |
| | SUBTOTAL | 7.000,00 |
| | **TOTAL** | **464.484,85** |

b) superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

1. fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e

2. fonte 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

c) transferência financeira na fonte 10275 - OPER CRED CAIXA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA - FINISA, no valor de R$ 50.297,38 (cinquenta mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos); e

II - no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito, os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

| **Anulação** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 01 | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | |
| 01.001 | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | |
| 26.782.0028.2002 | AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 100 | 10212-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 16.700,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 150 | 00509-Gerenciamento do Trânsito | 47.246,10 |
| 170 | 10212-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 31.872,59 |
| | SUBTOTAL | 95.818,69 |
| | **TOTAL** | **95.818,69** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTTA**
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**DECRETO Nº 2.024,** de 5 de novembro de 2026

Convoca a VII Conferência Municipal de Cultura de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 149/2026, desta data, da Secretaria da Cultura do Município (Processo SEI nº 01.08.043800/2026-64),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Cultura de Toledo, a realizar-se no dia 5 de dezembro de 2026, a partir das 14 horas, no Auditório do Centro Cultural Oscar Silva, situado à Avenida Tiradentes, 1165, Centro, em Toledo, Paraná, sob a coordenação da Secretaria da Cultura de Toledo, em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

**Art. 2º** - A VII Conferência Municipal de Cultura de Toledo desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "A gestão cultural compartilhada e o enfrentamento dos desafios locais".

**Art. 3º** - A VII Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - discutir a cultura toledana nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento, e os desafios para a sua gestão;

II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III - debater o papel dos conselhos e da sociedade civil como agentes de fortalecimento das políticas culturais locais, propondo estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social e para a gestão compartilhada das políticas públicas de cultura; e

IV - realizar eleição da sociedade civil para composição das cadeiras da gestão 2027-2028 do Conselho Municipal de Política Cultural.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal da Cultura de Toledo expedirá as normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

**Art. 5º** - Fica a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo autorizada a:

I - aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Toledo; e

II - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO**
SECRETÁRIO DA CULTURA

**DECRETO Nº 2.025**, de 5 de novembro de 2026

Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo (CMPC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "g" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.081, de 9 de dezembro de 2011, e suas alterações,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 150/2026, desta data, da Secretaria da Cultura do Município, e nos documentos a ele anexos (Processo SEI nº 01.08.043806/2026-31),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo (CMPC), homologado pelo Decreto nº 986, de 20 de outubro de 2016, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 4º** - ...
...
XVII - revisar o Plano Municipal de Cultura.
...

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por dezoito membros titulares e respectivos suplentes, que representem o Poder Público e áreas e segmentos culturais da sociedade civil organizada, assim definidos:
I - do Poder Público:
a) três representantes da Secretaria Municipal da Cultura;
b) um representante de cada uma das seguintes Secretarias Municipais:
1. de Comunicação;
2. da Educação;
3. do Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família;
4. da Saúde;
5. do Meio Ambiente; e
6. da Mulher; e
II - da sociedade civil organizada:
a) um representante do ensino superior;
b) um representante de cada um dos seguintes segmentos artístico-culturais:
1. fotografia e artes plásticas;
2. literatura, arquivologia e centros de memória;
3. música;
4. teatro;
5. dança;
6. circo;
7. movimentos sociais, tradições e festejos, gastronomia e cultura popular; e
8. artesanato.
...

§ 2º - O mandato dos conselheiros e suplentes será de dois anos, sendo permitida a sua recondução por, no máximo, duas vezes para o mandato imediatamente subsequente.

§ 3º - Ocorrendo vacância de membro titular da sociedade civil, assumirá o suplente a cadeira titular, para completar o mandato do substituído.

§ 4º - Não sendo possível a assunção pelo suplente, o segmento escolherá novo conselheiro por meio de fórum setorial, limitando-se ao período do mandato do substituído.

§ 5º - A substituição de membro suplente da sociedade civil poderá ocorrer a qualquer momento, mediante indicação dos conselheiros do respectivo segmento, por comunicação escrita à Mesa Diretora do CMPC, e aprovação da plenária, para conclusão do mandato do substituído.

§ 6º - Ocorrendo vacância de membros do Poder Público, titulares e suplentes, será feita recomposição por indicação do órgão representado, com comunicação por escrito à Mesa Diretora do CMPC, limitando-se ao período do mandato do substituído.

§ 7º - A não completude de todas as cadeiras do Conselho não impedirá seu funcionamento, mas quando não houver cinquenta por cento mais um do total dos conselheiros não-governamentais, deverá ser convocada conferência extraordinária para a eleição dos conselheiros não-governamentais.

...

§ 10 - A função de membro do CMPC não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse social para o Município.

§ 11 - Os ocupantes de função de confiança ou de cargo comissionado no âmbito do Poder Público Municipal não poderão ocupar cadeiras destinadas à representação da sociedade civil enquanto estiverem nessa condição.

**Art. 5º-A** - O mandato de membro do CMPC será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I - morte;
II - renúncia;
III - falta injustificada, por 3 (três) sessões plenárias consecutivas ou por 5 (cinco) sessões plenárias alternadas durante o mandato, quando não substituído por seu suplente;
IV - decisão judicial, transitada em julgado, onde reste evidenciada a prática de ato ilícito praticado; ou
V - perda da representatividade originária.

Parágrafo único - A apreciação dos casos previstos nos incisos IV e V do *caput* deste artigo será de competência do Conselho, que decidirá em sessão seguinte à ciência do fato, mediante maioria absoluta de seus membros.

**Art. 5º-B** - Caberá ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural autorizar pedidos de afastamento temporário ou definitivo do conselheiro/a, por razões relevantes, assumindo em seu lugar o respectivo suplente.

...

**Art. 6º** - ...

...

III - Secretário Geral.

**Art. 7º** - A Mesa Diretora será eleita pelo Plenário, dentre os conselheiros titulares, para mandato de dois anos, sendo permitida a recondução apenas uma vez.

§ 1º - Somente conselheiros titulares poderão ser eleitos para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, incluído o suplente que tenha assumido a cadeira titular, podendo o cargo de Secretário-Geral ser exercido por conselheiro titular ou suplente.

§ 2º - A eleição ocorrerá na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros, convocada com esta finalidade no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, com a presença de, no mínimo, dois terços dos conselheiros.

§ 3º - Serão considerados eleitos os candidatos que receberem os votos ou o apoio da maioria dos conselheiros presentes, para os respectivos cargos em disputa, e os vencedores serão oficialmente empossados após conhecido o resultado do pleito.

§ 4º - A eleição da Mesa Diretora sucessora será coordenada pelo Presidente em exercício.

§ 5º - A Presidência deverá ser ocupada, preferencialmente, por representante da sociedade civil organizada, e a Vice-Presidência, por representante do Poder Público, sem prejuízo da eleição de representantes de qualquer dos segmentos para ambos os cargos.

§ 6º - Em caso de vacância ou impedimento da Presidência, o Vice-Presidente assumirá o cargo, realizando-se nova eleição para a Vice-Presidência, salvo se optar por não assumir, hipótese em que será realizada nova eleição para a Presidência.

§ 7º - Em caso de vacância ou impedimento da Vice-Presidência ou da Secretaria-Geral, será realizada nova eleição para o respectivo cargo.

...

**Art. 11** - As reuniões extraordinárias do Conselho poderão ser convocadas por iniciativa do Prefeito Municipal, de seu Presidente ou da maioria de seus membros, com pelo menos dois dias úteis de antecedência e deverão ter pauta única e previamente informada.

Parágrafo único - Excepcionalmente, poderá ser incluída mais de uma pauta na reunião extraordinária, mediante aprovação da Presidência do Conselho.

...

**Art. 15** - ...

...

Parágrafo único - A ata será assinada pelo Presidente e pelos demais integrantes do Conselho presentes à reunião, além do secretário executivo, e será publicada na página do Conselho, disponível no site oficial do Município.

...

**Art. 22** - ...

...

VIII - constituir comissões técnicas e grupos de trabalho, designando seus membros e, quando for o caso, seus relatores, por período determinado ou indeterminado, atendendo a especificidade de cada situação.

**Art. 23** - À Vice-Presidência compete:

I - assumir as atribuições da Presidência em seus impedimentos ou por sua solicitação;

II - superintender as comissões e os grupos de trabalho designados pela Presidência; e

III - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições.

**Art. 23-A** - Ao Secretário Geral compete:

I - ler em plenária as atas do CMPC, bem como propor ajustes e intervenções na ata a partir do documento elaborado pela Secretaria Executiva;

II - assessorar o CMPC e seus integrantes no cumprimento de suas obrigações;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos administrativos do Conselho;

IV - estabelecer diálogo permanente com a Secretaria Executiva do Conselho;

V - receber as solicitações de reuniões extraordinárias a partir do interesse da maioria dos membros do Conselho, adotando os demais procedimentos cabíveis;

VI - receber as demais solicitações propostas pelos conselheiros, individualmente ou em grupo, e encaminhá-las ao Presidente; e

VII - exercer as demais atribuições inerentes à sua função e as solicitadas pelo Presidente.

...

**Art. 25** - Havendo necessidade, o CMPC criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão em temas específicos, transversais ou emergenciais, cabendo-lhes elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação do Plenário.

§ 1º - Na composição das Comissões Técnicas e dos Grupos de Trabalho deverão ser consideradas a natureza técnica da matéria e sua relevância.

§ 2º - As Comissões Técnicas e os Grupos de Trabalho serão compostos por um Coordenador e, no mínimo, mais dois membros, até o máximo de cinco conselheiros titulares ou suplentes, podendo o CMPC, se entender necessário, convidar, também, representantes do Poder Público ou da sociedade civil, sem direito a voto, para contribuir com os trabalhos.

§ 3º - Os conselheiros membros terão direito à palavra e voto no âmbito das Comissões Técnicas e dos Grupos de Trabalho para os quais tenham sido designados ou convidados.
..."

Parágrafo único - Ficam revogados os §§ 1º e 3º do artigo 10, o inciso I do *caput* do artigo 24, os §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 25 e os artigos 26 e 27 e seus desdobramentos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural, aprovado pelo Decreto nº 986, de 20 de outubro de 2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO**
SECRETÁRIO DA CULTURA

**PORTARIA Nº 526**, de 5 de novembro de 2026

Declara vago, a pedido, um cargo de Assistente em Administração I, em virtude da posse do servidor **Marcelo Andreas Mendes** em outro cargo inacumulável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso V do *caput* do artigo 43 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 972/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 57.366, de 4 de novembro de 2026, e o documento a ele anexo (Processo SEI nº 01.06.043844/2026-12),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarado vago, a pedido, a partir de **6 de novembro de 2026**, um cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, exercido pelo servidor **Marcelo Andreas Mendes**, Matrícula nº 844281, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, no Ministério Público do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná
### Secretaria de Recursos Humanos

**PORTARIA SRH Nº 1211**, de 6 de novembro de 2026

Concede diárias a servidores(as) públicos(as) municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 245/2026, da Secretaria da Educação,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Ficam concedidas diárias a servidores(as) públicos(as) municipais, para participar do Fórum Extraordinário Undime PR e Região Sul sob o tema "Educação que Transforma: Gestão, Equidade e Compromisso com a Aprendizagem" promovido pela Undime Paraná. O evento está previsto para os dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, presencialmente nas dependências do Hotel Golden Park Internacional, situado na Rua Almirante Barroso, 2006 - Centro, CEP 85851-010 em Foz do Iguaçu/PR. O deslocamento ocorrerá por meio de veículo do município Frota 987 placa SED-4E14 modelo C4 CACTUS 2022/2023. Saída prevista de Toledo: Dia 11/11/2026 às 10h e retorno previsto em Toledo: Dia 13/11/2026 às 16h, nos seguintes termos:

| | SERVIDOR(A) | CARGO/FUNÇÃO | CPF | MATRÍCULA | NÚMERO DE DIÁRIAS | VALOR DAS DIÁRIAS (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL | PROFESSOR II T20 / DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE ENSINO | ***.153.339-** | 696851/2 | 2 | 900,00 |
| 2 | JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR | SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO | ***. 456.679-** | 908001 | 2 | 1.400,00 |

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2026.

- Assinado eletronicamente -
**LEANDRO MARCELO LUDVIG**
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, **Secretário(a) de Recursos Humanos**, em 06/11/2026, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0289742** e o código CRC **199F9649**.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná
### Secretaria de Recursos Humanos

**PORTARIA SRH Nº 1212**, de 6 de novembro de 2026

Estima quantitativos de diárias para concessão a servidores públicos municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 314/2026, da Secretaria de Esportes e Lazer,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Ficam estimados os seguintes quantitativos de diárias para concessão a servidores públicos municipais, Motoristas da Secretaria de Esportes e Lazer, em viagens quando o servidor se afastar por mais de 15 (quinze) horas, para fins de transporte de técnicos, atletas, equipes esportivas e grupos de idosos em eventos, competições esportivas e compromissos oficiais em outros Municípios paranaenses ou de outros Estados brasileiros (tendo em vista o disposto no Decreto nº 21/2005, Artigo 2º, Inciso VI e suas alterações), para o mês de novembro de 2026, de acordo com a necessidade, com previsão de saída de Toledo/PR, sendo o destino a definir, conforme demanda:

| | SERVIDOR(A) | CARGO/FUNÇÃO | CPF | MATRÍCULA | NÚMERO DE DIÁRIAS | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALTEMIR DA SILVA BALLEN | MOTORISTA I | ***.236.279-** | 876861 | 6 | 1.200,00 |
| 2 | CLEVERSON ADRIANO PORN | MOTORISTA I | ***.708.129-** | 746341 | 6 | 1.200,00 |
| 3 | MARCELO NEVES SANTOS BIRKHAN | MOTORISTA I | ***.731.309-** | 876891 | 6 | 1.200,00 |
| 4 | ODAIR JOSÉ FATH | MOTORISTA I | ***.349.239-** | 895671 | 6 | 1.200,00 |

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2026.

- Assinado eletronicamente -
**LEANDRO MARCELO LUDVIG**
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, **Secretário(a) de Recursos Humanos**, em 06/11/2026, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0289747** e o código CRC **FF498583**.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná
### Secretaria de Recursos Humanos

**PORTARIA SRH Nº 1213**, de 6 de novembro de 2026

Concede diárias a servidores(as) públicos(as) municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 272/2026, da Secretaria de Assistência Social,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Ficam concedidas diárias a servidores(as) públicos(as) municipais, para participar da solenidade de premiação, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2026, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, localizado na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, Centro Cívico, CEP 80530- 911 em Curitiba-PR, ocasião em que representantes do Município serão chamados a receber um dos prêmios previstos no regulamento, conforme Ofício nº 30/2026/PGP-PR. Previsão de saída de Toledo/PR: 09/11/2026 às 08h30min e previsão de retorno a Toledo/PR: 11/11/2026 às 18h, nos seguintes termos:

| | SERVIDOR(A) | CARGO/FUNÇÃO | CPF | MATRÍCULA | NÚMERO DE DIÁRIAS | VALOR DAS DIÁRIAS (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SIMONE BEATRIZ FERRARI | SECRETÁRIO (A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ***. 521.379-** | 906481 | 2 | 1.400,00 |
| 2 | ANNA AMALIA DOS SANTOS PLEIN VERGUTZ | PROFESSOR II T20 | ***. 495.200-** | 731041 | 2 | 700,00 |

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2026.

- Assinado eletronicamente -
**LEANDRO MARCELO LUDVIG**
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, **Secretário(a) de Recursos Humanos**, em 06/11/2026, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0289751** e o código CRC **39972709**.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná
### Secretaria de Recursos Humanos

**PORTARIA SRH Nº 1214**, de 6 de novembro de 2026

Concede diárias ao Vice-Prefeito **LÚCIO DE MARCHI**.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 057/2026, do Gabinete do Prefeito,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede a **LÚCIO DE MARCHI**, VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, CPF n° ***.559.759-**, MATRÍCULA 908031, 2 (duas) diárias, totalizando a importância de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para participar da solenidade de premiação na 14ª edição do Prêmio Gestor Público Paraná – PGP-PR (2026), que reconhece e divulga boas práticas de gestão pública no Estado do Paraná;, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2026, às 18h, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, localizado na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, Centro Cívico, Curitiba- PR, CEP 80530-911, ocasião em que representantes do Município serão chamados a receber um dos prêmios previstos no regulamento, conforme Ofício nº 30/2026/PGP-PR. Considerando que, no dia 10 de novembro de 2026, no período da manhã, está agendada visita técnica à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), com o objetivo de tratar das parcerias estabelecidas no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, bem como acompanhar a execução dos convênios firmados com o Governo do Estado. Previsão de saída: 09/11/2026, às 08h30min e previsão de chegada em Toledo: 11/11/2026, às 18h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2026.

- Assinado eletronicamente -
**LEANDRO MARCELO LUDVIG**
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, **Secretário(a) de Recursos Humanos**, em 06/11/2026, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0289753** e o código CRC **4EEC7144**.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná
### Secretaria de Recursos Humanos

**PORTARIA SRH Nº 1215**, de 6 de novembro de 2026

Concede diárias ao(a) servidor(a) **DANIEL PEREZ MOREIRA.**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 451/2026, da Secretaria da Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede ao(a) servidor(a) **DANIEL PEREZ MOREIRA**, ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I, CPF n°***.103.859-**, MATRÍCULA 846461, 1 (uma) diária, totalizando a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), para participar do Prêmio CAIXA PPP Edição 2026, na categoria Melhor Value for Money, representando o município como finalista com o projeto PPP de Iluminação Pública de Toledo, na cidade de Brasília-DF no dia 09 de novembro de 2026, das 18h às 22h, no Vila Rizza, evento organizado pela Caixa Econômica Federal - Equipe Prêmio CAIXA PPP Edição 2026. Considerando o Regulamento do Programa, o representante terá suas despesas parcialmente cobertas pelo programa, justificando-se assim a complementação de diária para tal finalidade. Previsão de saída: 09 de novembro de 2026 às 07h Previsão de retorno: 10 de novembro de 2026 às 14h Considerando o DECRETO Nº 21, de 23 de fevereiro de 2005 e suas alterações, que regulamenta a concessão de diárias a servidores públicos municipais. Previsão de saída de Toledo/PR: às 07h com destino à Foz do Iguaçu-PR com chegada às 09h30 do dia 09/11/2026 e Saída de Foz do Iguaçu-PR, às 11h40min com destino à Brasília - DF com chegada às 13h50min do dia 09/11/2026. Previsão de retorno a Toledo/PR: Saída de Brasília - DF, às 08h40 com destino à Foz do Iguaçu-PR com chegada às 10h55 do dia 10/11/2026 e Saída de Foz do Iguaçu-PR, às 11h40min com destino à Toledo-PR com chegada às 13h50min do dia 10/11/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2026.

- Assinado eletronicamente -
**LEANDRO MARCELO LUDVIG**
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, **Secretário(a) de Recursos Humanos**, em 06/11/2026, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0289755** e o código CRC **8559E646**.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná
### Secretaria de Recursos Humanos

**PORTARIA SRH Nº 1216**, de 06 de novembro de 2026

Concede diárias ao(a) servidor(a) **KARLA DAYANNA DE ALMEIDA LORENSETTI ROMAN.**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 2170/2026, da Secretaria da Saúde,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede ao(a) servidor(a) **KARLA DAYANNA DE ALMEIDA LORENSETTI ROMAN**, ENFERMEIRO T8-ESF I, CPF n°***. 854.309-**, MATRÍCULA 843311, 1 (uma) diária, totalizando a importância de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para participar do treinamento presencial de capacitação para realização de exames de espirometria, que será realizado no dia 11 de novembro de 2026, das 8h às 17h45min, na Universidade Positivo - Campus Ecoville, em Curitiba/PR. Previsão de saída de Toledo/PR: 10 de novembro de 2026 às 21h15min e previsão de retorno a Toledo/PR: 12 de novembro de 2026 às 6h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2026.

- Assinado eletronicamente -
**LEANDRO MARCELO LUDVIG**
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, **Secretário(a) de Recursos Humanos**, em 06/11/2026, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0291081** e o código CRC **59BAA45F**.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**COMUNICADO**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026**
O pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem possa interessar a **SUSPENSÃO** por prazo indeterminado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026, cujo objeto é: *Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da rede de fibra óptica e rede de internet com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra para a rede de dados para diversas Secretarias do Município de Toledo/PR*, com data de abertura prevista para **9 de novembro** às 8h. LUIS CARLOS FABRIS – Pregoeiro

---

**EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TOLEDO/PR**
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO**

| Categoria | Proponente | Resultado |
|---|---|---|
| **01 - Fomento a Projetos Culturais (Ampla Concorrência)** | ASSOCIACAO ESPORTIVA, SOCIAL E CULTURAL, CAPOEIRA ARTE E LUTA BRASILEIRA | **HABILITADO COM RESSALVA, CONFORME PARECER TÉCNICO** |

Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de HABILITAÇÃO caberá recurso dirigido à Comissão, o qual deverá ser apresentado através do e-mail cultura@toledo.pr.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2023;

| DADOS DO AVISO | |
|---|---|
| **DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** | **Até dia 11/11/2026, às 17h** |
| **REFERÊNCIA DE HORÁRIO** | Horário de Brasília - DF |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO** | documentos.editais@toledo.pr.gov.br |

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo – FUNTEC, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**Republicação**

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos e de rede lógica para adequação e melhoria da infraestrutura interna da FUNTEC, visando suporte às atividades operacionais e à expansão do uso dos ambientes.

Aviso e seus anexos, poderão ser obtidos no sítio eletrônico da Prefeitura no link: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_administracao/mural-de-licitacoes/aviso-de-dispensa-de-licitacao-em-razao-do

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2023;

| DADOS DO AVISO | |
|---|---|
| **DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** | **Até dia 11/11/2026, às 17h** |
| **REFERÊNCIA DE HORÁRIO** | Horário de Brasília - DF |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO** | documentos.editais@toledo.pr.gov.br |

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo – FUNTEC, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**Republicação**

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e itens de apoio para estruturação e adequação da área de copa e suporte operacional do espaço de trabalho compartilhado "HubTech WorkTow" da FUNTEC.

Aviso e seus anexos, poderão ser obtidos no sítio eletrônico da Prefeitura no link: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_administracao/mural-de-licitacoes/aviso-de-dispensa-de-licitacao-em-razao-do

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
**Estado do Paraná**

**PORTARIA N° 280,** de 5 de novembro de 2026

Concede férias a Servidora Comissionada Mayara Caroline Schaffner.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder férias a Servidora Mayara Caroline Schaffner, Coordenadora do Departamento de Comunicação, relativas ao período aquisitivo de 2 de outubro de 2025 a 1º de outubro de 2026: com fruição de 11 dias, no período de 09 a 19 de novembro de 2026; ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 19 dias restantes em época oportuna, a ser requerida pela servidora ou no interesse da administração pública.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 5 de novembro de 2026.

GABRIEL BUENO BAIERLE:08441718911

Assinado de forma digital por GABRIEL BUENO BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.11.05 09:15:55 -03'00'

**GABRIEL BAIERLE**
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

# ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

Conselho Municipal de Saúde
Toledo-PR

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO *Ad Referendum* Nº 29, de 28 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a alteração do termo de referência, Resolução SESA n°622/2026 (R$ 100.000,00) em equipamentos para ESF Bressan aprovado pela da Resolução nº 26 de 26 de agosto de 2026.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social.

RESOLVE:

**Art. 1º – APROVAR** alteração do termo de referência, Resolução SESA n°622/2026 (R$ 100.000,00) em equipamentos para ESF Bressan aprovado pela da Resolução nº 26 de 26 de agosto de 2026.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO MARCOS ZSCHORNACK
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Conselho Municipal de Saúde**, Rua Santo Campagnolo, 1216, Edifício Alberto Santos Dumont, sala 101 – Centro – Toledo/Pr 85.905-030
**Fone** (45) 99105-0265 **E-mail** cmstoo@gmail.com

# CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

## Município de Toledo
## Estado do Paraná

**EDITAL Nº 12/2026 – COMPIR**

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Toledo - COMPIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.848, de 3 de dezembro de 2024, convoca os conselheiros e conselheiras titulares e convida os conselheiros e conselheiras suplente e demais interessados para a Reunião Ordinária deste conselho, **12 de novembro no dia de 2026 às 13h30**, presencial, no Centro da Juventude do Jardim Coopagro, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro, tendo como pontos**:**

**PAUTA:**
a) Deliberar pela Ata nº 10/2026;
b) Novembro Negro 2026;
c) Prestação de contas sobre o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FUMPIR).

**INFORMES**:
a) Informes gerais.

Toledo, 5 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIANA TEIXEIRA PINTO MASSOLA
Data: 05/11/2026 16:22:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ELIANA TEIXEIRA PINTO MASSOLA**
Presidente do COMPIR
Gestão 2025-2027

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo**
Lei nº2.022, de 16/03/2010
**Mário César Costenaro**
Prefeito Municipal
Reinaldo Sales
Chefe de Gabinete do Prefeito
Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone (45) 3196-2140
Toledo-PR
Email: toledopr.diariooficial@gmail.com
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

**Gabinete do Prefeito**

Certificação Digital ICP-BRASIL
A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.
Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

MARCIO BERTOLIN PIMENTEL:76833330930

Assinado de forma digital por MARCIO BERTOLIN PIMENTEL:76833330930
Dados: 2026.11.06 10:21:28 -03'00'